



PORTARIA CRO-SE Nº 05 DE 04/05/2015

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de maio de 2015,

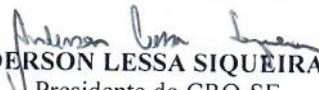
RESOLVE:

Art. 1º. O pagamento de diárias, por parte do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, torna-se necessário a apresentação à Tesouraria do Conselho do comprovante de passagem aérea, ou, quando for o caso, de deslocamento por outro meio de transporte, através de recibo ou qualquer outro documento comprobatório.

Art. 2º. Após a viagem à serviço do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, deverá ser juntado ao processo, relatório referente ao evento do qual o interessado participou.

Art. 3º. Para o deslocamento de Conselheiros, Membros da Comissão, Representantes ou Funcionários do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, torna-se indispensável a convocação, por escrito, por parte do órgão e autorizado por dois Diretores.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.